

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2023

1 – DO OBJETO

O presente processo refere-se à contratação de empresa que detém **representação e exclusividade** de show artístico, para apresentação do Rodeio Show Country com o locutor "César Paraná", nos dias 06, 07 e 08 de outubro de 2023, para o evento “Expo Ipirá 2023”.

2 – JUSTIFICATIVA

A Expo Ipirá é um evento oficial do município, instituído pela Lei Municipal nº 1.287 de 02 de maio de 2019. Nos dias 06, 07 e 08 do mês de outubro de 2023, acontecerá a 3ª edição deste evento realizado pela Prefeitura Municipal, que movimenta toda a região. O evento é aberto e voltado a exposições nas áreas da Indústria, Comércio e Agronegócio de toda a região, e a expectativa de público para as festividades ultrapassa dez mil pessoas.

A programação da 3ª Edição da Expo Ipirá conta com shows nacionais, que proporcionam mais visibilidade ao evento, sendo a presente contratação, para a apresentação do Rodeio Show Country com Cesar Paraná, uma das principais atrações, alcançando um público ainda maior.

A intenção da municipalidade é oportunizar a população ipirense e demais visitantes um espetáculo único, diferente e divertido. Buscando também fomentar nos três dias de expo a movimentação econômica do município.

2.1 Razão da escolha do fornecedor:

A escolha desta Administração Pública Municipal para a contratação direta de apresentação artística do rodeio show country do locutor “CÉSAR PARANÁ” para realização de show artístico, se deve em razão da consagração da mesma pela opinião pública e crítica especializada, sendo muito conhecidas pelos shows que realizam, gozando de excelente conceito e aceitação popular.

Não paira nenhuma dúvida que “CÉSAR PARANÁ” possui reputação, experiência e conhecimento compatíveis com a dimensão do evento que se propõe a Administração municipal realizar, aos municípios.

Cabe ainda, reiterar que o serviço a ser executado é singular, não permitindo, assim, comparações, por ser, também, individualizado e peculiarizado, de acordo com cada profissional, pois, como bem obtempera o Prof. Jorge Ulisses “todo profissional é singular, posto que esse atributo é próprio da natureza humana”, sendo que os profissionais a serem contratados possuem experiência nesse campo.

3 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Atendimento aos pressupostos da Lei Federal nº 8666/1993, art. 25, inciso III:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I...

II...

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

4 – DA EMPRESA CONTRATADA

KOWALSKI PROMOÇÃO DE EVENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 34.602.689/0001-46, sediada na Avenida Porto Alegre D, nº 427 D, Sala 708, Centro, no Município de Chapecó/SC – CEP: 89.802.130, detentora de contrato de exclusividade artística dos shows do locutor “CÉSAR PARANÁ”, conforme documentação anexada aos autos do processo.

5 – DO VALOR CONTRATADO

A presente contratação será feita pelo valor de R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais), quarenta por cento do valor do contrato 10 (dez) dias antes da realização do evento e sessenta por cento em até 10 (dez), após a realização do evento.

5.2 Justificativa do valor

Para efeito de verificar a razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração pública e definir sobre a validade da contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de show artístico do locutor “CÉSAR PARANÁ”, para a realização de show, o valor de R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais), por meio de consultas prévias, encontra-se compatível com o interesse público.

Isto porque, à primeira vista, pelo notório conhecimento de âmbito nacional do artista “CÉSAR PARANÁ” no mercado artístico e musical, sabe-se que este possui valores costumeiramente elevados, não sendo possível a contratação desse artista, para essa mesma finalidade ou natureza, cuja modicidade se conclui pela conveniência do show que é apresentado pelo artista e pelo grau de especialização decorrente da reputação profissional, experiência e conhecimentos compatíveis com a dimensão e complexidade dos serviços objeto da desta contratação.

6 - DA VIGÊNCIA

O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura até o dia 30/11/2023.

7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação serão custeadas por dotação orçamentária prevista na Lei Orçamentária do Exercício de 2023:

16.001 – 13.392.0020.2.036 - 81 - 3.3.90.00.00.00.00.00.

Ipira (SC), em 05 de julho de 2023.

ROSIMÉRI FÁTIMA SPAZINI

Secretária Municipal de Cultura, Turismo, Indústria e Comércio

TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência em epígrafe tem por finalidade atender o disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, em especial ao artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal e aos dispositivos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como, normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão o presente Processo Licitatório.

1. DA ÁREA SOLICITANTE E DA FISCALIZAÇÃO

1.1. Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Indústria e Comércio.

1.2. Fica responsável pela fiscalização e acompanhamento do presente contrato, nos moldes do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a servidora em comissão, Sra. Patricia Kleemann, bem como a Secretária Municipal de Cultura, Turismo, Indústria e Comércio, Sra. Rosiméri Fátima Spazini.

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa que detém **representação e exclusividade** de show artístico, para apresentação do Rodeio Show Country com o locutor "César Paraná", nos dias 06, 07 e 08 de outubro de 2023, para o evento "Expo Ipirá 2023".

3. DESCRIÇÃO DO ITEM

Item	Descrição	Unid.	Qde.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Contratação de empresa que detém representação e exclusividade de show artístico, para apresentação do Rodeio Show Country com o locutor "César Paraná", nos dias 06, 07 e 08 de outubro de 2023, para o evento "Expo Ipirá 2023".	Und.	1	185.000,00	185.000,00

Valor total por extenso: R\$ 185.000,00 (cento e oitenta cinco reais).

4. JUSTIFICATIVA

A Expo Ipirá é um evento oficial do município, instituído pela Lei Municipal nº 1.287 de 02 de maio de 2019. Nos dias 06, 07 e 08 do mês de outubro de 2023, acontecerá a 3ª edição deste evento realizado pela Prefeitura Municipal, que movimenta toda a região. O evento é aberto e voltado a exposições nas áreas da Indústria, Comércio e Agronegócio de toda a região, e a expectativa de público para as festividades ultrapassa dez mil pessoas.

A programação da 3ª Edição da Expo Ipirá conta com shows nacionais, que proporcionam mais visibilidade ao evento, sendo a presente contratação, para a apresentação do Rodeio Show Country com Cesar Paraná, uma das principais atrações, alcançando um público ainda maior.

A intenção da municipalidade é oportunizar a população ipirense e demais visitantes um espetáculo único, diferente e divertido. Buscando também fomentar nos três dias de expo a movimentação econômica do município.

4.1 Razão da escolha do fornecedor:

A escolha desta Administração Pública Municipal para a contratação direta de apresentação artística do rodeio show country do locutor “CÉSAR PARANÁ” para realização de show artístico, se deve em razão da consagração da mesma pela opinião pública e crítica especializada, sendo muito conhecidas pelos shows que realizam, gozando de excelente conceito e aceitação popular.

Não paira nenhuma dúvida que “CÉSAR PARANÁ” possui reputação, experiência e conhecimento compatíveis com a dimensão do evento que se propõe a Administração municipal realizar, aos munícipes.

Cabe ainda, reiterar que o serviço a ser executado é singular, não permitindo, assim, comparações, por ser, também, individualizado e peculiarizado, de acordo com cada profissional, pois, como bem obtempera o Prof. Jorge Ulisses “todo profissional é singular, posto que esse atributo é próprio da natureza humana”, sendo que os profissionais a serem contratados possuem experiência nesse campo.

5. ESPECIFICAÇÕES DAS OBRIGAÇÕES MÍNIMAS:

5.1 DA CONTRATADA

- a) A Contratada obriga-se a atender os critérios estabelecidos pela Contratante, nos termos da Lei;
- b) Executar o objeto de acordo com este Termo de Referência.
- c) Manter, durante a execução do objeto todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- d) Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.
- e) Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto.
- f) Obedecer ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.
- g) A CONTRATADA se responsabiliza pela presença do Artista no dia, local e hora marcados, para fazer sua apresentação, salvo as situações de caso fortuito ou força maior (enchentes, queda de barreiras que impeçam a passagem da rodovia dos membros da equipe, catástrofes, qualquer doença ou mal subido, ou algum problema grave) que impeça qualquer um dos Artistas de comparecer, o que ocasionará a escolha de outra data para a realização do espetáculo.
- h) É de obrigação da CONTRATADA a contratação e pagamento de Equipe que irá proceder a carga e descarga dos equipamentos, devendo a colocar à disposição CARREGADORES na chegada da equipe técnica ao local do show, bem como após o seu término, até a total desmontagem e remoção dos equipamentos.

- i) É obrigação da contratada alimentação e transporte de toda a equipe durante os três dias do evento;
- j) É de responsabilidade da contratada realizar ART de execução e estrutura da arena, camarotes, arquibancadas devidamente fornecidas pelo engenheiro do contratado competente cadastrado no CREA-SC.
- k) É obrigação da contratada montagem da Arena de rodeio com 8 Bretes, montada em forma de ferradura, com avançado sistema de encaixe, garantindo a segurança dos espectadores;
- l) É obrigação da contratada montagem da Arquibancadas com 70 metros e 6 de graus, com tábuas de no mínimo 80centímetros, passarela, de acordo com todas as especificações aprovadas pelo Corpo de Bombeiros de SC/PR/RG.
- m) É obrigação da contratada montagem de 20 camarotes Vips, colocados em dois níveis, capacidade mínima vinte pessoas, com visibilidade privilegiada;
- n) Obrigação da contratada a disponibilização do som, os materiais e fogos dos shows pirotécnicos, conforme orçamento integrante da presente contratação, bem como telão de LED;
- o) Fica como parte integrante do presente contratado a proposta apresentada.

5.2 DO MUNICÍPIO

- a) Cumprir e fazer cumprir todas as Cláusulas contratuais e as disposições integrantes do presente;
- b) Fiscalizar e acompanhar a prestação dos serviços ora contratados, orientando, coordenando e sugerindo sobre a perfeita execução do presente contrato;
- c) Promover o empenhamento da despesa, garantindo o pagamento em condições especificadas;
- d) Notificar, por qualquer meio, à Contratada acerca de eventuais problemas atinentes ao objeto;
- e) Proporcionar condições adequadas à Contratada para que possa desempenhar seus serviços;
- f) É dever da CONTRATANTE providenciar todos os alvarás e as licenças necessárias para a realização da apresentação;
- g) O CONTRATANTE obriga-se a respeitar em sua integralidade os termos do presente contrato, efetuar os pagamentos conforme descrito no presente instrumento e fornecer boas condições para o desempenho do show, entre outras já definidas neste contrato tais como: a) Disponibilizar à CONTRATADA credencial para toda a equipe no evento. b) Informar com exatidão o estado do local onde o evento será realizado, respeitando a capacidade do mesmo, bem como as demais condições de segurança exigidas pelo Poder Público;
- h) Será de exclusiva responsabilidade e as expensas da CONTRATANTE a preparação, produção e veiculação de peças publicitárias, bem como, toda a ação de divulgação do evento objeto desse contrato.
- i) Disponibilização de alojamento para 35 (trinta e cinco), profissionais de rodeio;

6. DAS CAUSAS DE SUSPENSÃO DO EVENTO

6.1 Caso o Evento objeto deste contrato não seja realizado no dia, hora e local pactuado, por culpa direta ou indireta do CONTRATANTE, a obrigação por parte do CONTRATADO ficará

resolvida para todos os fins de direito, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer tipo de indenização ou ressarcimento dos valores já recebidos;

6.2 Em caso de calamidade pública, decretada por órgãos oficiais ou em caso de falta de energia elétrica, a CONTRATADA terá o direito de receber o valor integral deste contrato, desde que se encontre no local, ou na cidade de apresentação, sendo em tal caso, considerado cumprido integralmente as obrigações assumidas neste contrato. Poderá a CONTRATADA, no entanto, por mera liberalidade, escolher uma nova data para apresentação.

Parágrafo segundo. Nos casos de eventuais cancelamentos, conforme o “caput” desta cláusula caberá ao CONTRATANTE, arcar com os custos relativos para a execução e a produção do Show em nova data, respeitando a agenda do Artista, inclusive transportes, hospedagens, alimentação, sonorização, iluminação, palco, etc.

Uma vez transcorrido mais da metade do tempo estimado do show, e a apresentação sofrer interrupção por caso fortuito ou força maior, para efeitos legais, este contrato será considerado plenamente cumprido.

No caso de não apresentação pela ausência do ARTISTA em virtude de caso fortuito e alheios a sua vontade, tais como, mas não limitado a enfermidades, acidente, impossibilidade de acesso ao local do evento, inclusive por falta de condições atmosféricas que permitam o pouso e/ou decolagem de aeronaves, falha mecânica de veículos de transporte da equipe e/ou equipamentos, catástrofes de qualquer natureza, risco de contágio, adotando-se como solução para a hipótese, a designação de nova data para a realização do show, e acordo com a disponibilidade da agenda do ARTISTA, isentadas, desde já, ambas as partes de qualquer pena ou multa contratual.

7. MULTA CONTRATUAL: Qualquer uma das Partes que solicitar o cancelamento do Show no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias antes de sua realização, obriga-se a pagar a outra, uma multa fixada em 30% (trinta por cento) sobre o total do preço deste contrato.

8. DOCUMENTAÇÃO EXTRA: Não se aplica

9. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: A contratada deverá prestar o serviço no 06, 07 e 08 de outubro de 2023.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou através de boleto bancário. No caso de a empresa possuir conta em outros bancos e que a transferência tenha custos, estes serão descontados da contratada. A presente contratação será feita pelo valor de R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais), quarenta por cento do valor do contrato 10 (dez) dias antes da realização do evento e sessenta por cento em até 10 (dez), após a realização do evento.

11. RECURSO A SER UTILIZADO: As despesas decorrentes desta contratação serão custeadas pela seguinte dotação orçamentária 04.002 – 08.244.0004.2.007 – 22 – 3.3.90.00.00.00.00 prevista na Lei Orçamentária do Exercício de 2023.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS: As despesas realizadas para a entrega do objeto correm por conta da contratada.

13. TERMO DE ACEITE

Declaro, nos termos da Lei nº 8.666/93, art. 67, §1º e §2º que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse Processo Licitatório através de inexigibilidade de Licitação, acompanhando e anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que se fizer necessário à regularização das faltas ou defeitos para exigir seu fiel cumprimento.

Nome Fiscal: Patrícia Klemann

CPF: 021.***.***-**

Cargo/função: Coordenadora de Eventos

Unidade: Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Indústria e Comércio

Fone para contato: (49) 3558-0423

E-mail para contato: cultura@ipira.sc.gov.br

Assinatura do fiscal: _____

ROSIMÉRI FÁTIMA SPAZINI

Secretária Municipal de Cultura, Turismo, Indústria e Comércio